



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1688/2014

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A SOCIEDADE ESPORTIVA POMERANA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a SOCIEDADE ESPORTIVA POMERANA, para repasse de recursos, no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).*

Art. 2º. *Os recursos financeiros se destinam ao custeio de despesas conforme Plano de Trabalho que é parte integrante do presente..*

Art. 3º. *Os recursos financeiros no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), serão repassados à Sociedade Esportiva Pomerana, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no ato da assinatura, e o restante em duas parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a primeira em data de 01/07/2014 e a segunda em data de 01/09/2014.*

Art. 4º. *A entidade beneficiária do convênio prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos previstos no Convênio.*

Art. 5º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01001.278120012.010 – Incentivo as práticas esportivas, de recreação e de lazer - 33504300000 – Subvenções Sociais – Ficha: 234.*

Art. 6º. *A entidade conveniada se obriga a divulgar informações de interesse público, oriundas do Poder Executivo Municipal, sem qualquer outro ônus para esse poder.*

Art. 7º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 8º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Maio de 2014

EDUARDO STUHR

Prefeito Municipal

CÓPIA